



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

## CHAMADA INTERNA N° 15/2025

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PRO-IC - PROPPI/UNIPAMPA

#### MODALIDADE - Incentivo à Pesquisa (PRO-IC/IP)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.020370/2025-05, considerando a Política de Pesquisa contida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, quanto ao fortalecimento da ciência, tecnologia, inovação e do empreendedorismo, visando ações que promovam o constante diálogo em prol do desenvolvimento sustentado, respeitando princípios éticos, incentivando as diferentes áreas do conhecimento para que possibilitem a projeção da Instituição no plano nacional e internacional, torna pública a presente Chamada Interna e convida os(as) interessados(as) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

## 1. DOS OBJETIVOS

### 1.1 Do Objetivo Geral

O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC) - **Modalidade Incentivo à Pesquisa** tem por objetivo o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, bem como a formação de recursos humanos voltados para o desenvolvimento científico e tecnológico e visa auxiliar pesquisadores(as) que intencionam iniciar ou retornar às atividades de pesquisa e orientação de discentes de graduação, por meio da concessão de uma bolsa de Iniciação Científica.

Poderão concorrer nesta modalidade somente servidores(as) que **NÃO** foram contemplados com cota de bolsa nos seguintes editais e chamadas internas de 2025: FAPERGS (Edital 137/2025-PROBIC); CNPq (Edital 138/2025-PIBIC e Edital 139/2025-PIBIC-Af); PRO-IC/IC (Chamada Interna 05/2025); PRO-IC/MC (Chamada Interna 06/2025); e PDA 2025 (Edital 514/2024 - Modalidade Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico).

Para o PRO-IC/IP, **NÃO** é considerada a pontuação do currículo Lattes, apenas o projeto de pesquisa e o plano de atividades do bolsista.

### 1.2 Dos Objetivos Específicos

- a) Incentivar os(as) pesquisadores(as) a iniciarem ou retomarem as atividades de orientações de bolsistas de Iniciação Científica;
- b) Proporcionar a execução de projetos de pesquisa por meio do engajamento de discentes de graduação;
- c) Favorecer a nucleação de novos Grupos de Pesquisa a partir da interação entre pesquisadores(as) e bolsistas;
- d) Inserir e estimular os(as) estudantes de graduação na pesquisa científica e tecnológica, complementando sua formação acadêmica e contribuindo com sua permanência na UNIPAMPA;
- e) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;

- f) Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- g) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- h) Contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos(as) discentes na pós-graduação;
- i) Proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

## 2. DO CRONOGRAMA

Período para cadastro de novos projetos no <b>Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI</b> ou atualização de projetos já cadastrados	Conforme datas definidas pelas Comissões Locais de Pesquisa de cada Unidade Acadêmica
<b>Período de submissão de propostas no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI*</b>	<b>de 08 de dezembro de 2025 a 24 de março de 2026**</b>
Divulgação das propostas homologadas (site da PROPPI)	até 26 de março de 2026
Interposição de recursos à homologação das propostas exclusivamente pelo SAP/GURI	até 28 de março de 2026
Lista final dos homologados (site da PROPPI)	até 30 de março de 2026
Período de avaliação das propostas (on-line)	até 14 de abril de 2026
Resultado Preliminar - Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) (SAP)	até 23 de abril de 2026
Prazo para interposição de recursos exclusivamente pelo SAP/GURI	até 27 de abril de 2026
Disponibilização dos resultados dos recursos (via SAP)	até 04 de maio de 2026
Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com bolsa (página da PROPPI)	até 04 de maio de 2026
<b>Período de seleção do(a) bolsista e cadastro no SAP</b>	até 12 de maio de 2026
Início da vigência da bolsa	12 de maio de 2026
Substituição de bolsistas	até o 5º dia útil de cada mês
Prazo para substituição de bolsistas	até o 5º dia útil de outubro
Final da vigência da bolsa	31 de dezembro de 2026
Submissão do relatório técnico científico elaborado pelo(a) bolsista (Plataforma SAP)	até 31 de janeiro de 2027

(\*) Sugere-se a submissão antecipada, para que eventuais correções e/ou complementações que se fizerem necessárias sejam enviadas em tempo hábil, ainda durante o período de submissão.

(\*\*) Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPPI fornecerá suporte e informações aos(as) servidores(as) até as 17h30min pelo e-mail [editais.proppi@unipampa.edu.br](mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br).

## 3. DO NÚMERO DE BOLSAS, VIGÊNCIA E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

3.1 Serão concedidas 72 (setenta e duas) cotas de bolsas provenientes do orçamento da PROPPI.

3.1.1 O pagamento das bolsas dependerá da disponibilidade de recursos do Orçamento da

Unipampa/PROPPI em 2026, observados eventuais contingenciamentos promovidos pelo Governo Federal e os consequentes ajustes institucionais.

3.1.2 O número de bolsas poderá ser incrementado caso haja disponibilidade orçamentária.

3.2 As bolsas serão de 20 (vinte) horas semanais, com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinadas exclusivamente a discentes de graduação e terão vigência de maio a dezembro de 2026.

3.3 As bolsas serão distribuídas de forma igualitária entre as 9 (nove) Áreas de Conhecimento.

3.3.1 A Área de Conhecimento do projeto de pesquisa, informada no cadastro do projeto no SAP, será a área à qual a proposta estará concorrendo.

3.4 As cotas de bolsas das Áreas de Conhecimento em que o número de propostas aprovadas for inferior ao número de bolsas distribuídas por área serão redistribuídas entre as demais áreas, considerando a demanda qualificada por área.

3.4.1 Se, na demanda qualificada, mais de uma área apresentar o mesmo número de propostas qualificadas, o desempate ocorrerá pelas áreas que possuam o menor número de bolsas nos editais FAPERGS e CNPq vigentes.

3.5 As cotas de bolsas serão concedidas aos(as) pesquisadores(as) que atenderem aos requisitos desta Chamada Interna, respeitando a ordem de classificação dentro da sua Área de Conhecimento, limitadas ao número máximo de bolsas.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE**

4.1 Ser servidor(a) do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de mestre(a) ou doutor(a).

4.2 Ser coordenador(a) de projeto de pesquisa registrado no SAP, a ser empregado na submissão da proposta.

4.3 **NÃO** ter sido contemplado com cota de bolsa nos seguintes Editais e Chamadas Internas de 2025: FAPERGS (Edital 137/2025-PROBIC); CNPq (Edital 138/2025-PIBIC e Edital 139/2025-PIBIC-Af); PRO-IC/IC (Chamada Interna 05/2025); PRO-IC/MC (Chamada Interna 06/2025); e PDA 2025 (Edital 514/2024 - Modalidade Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico).

4.4 Ter condições de cumprir as disposições desta Chamada Interna, as resoluções e os manuais da UNIPAMPA, bem como a legislação aplicável.

## **5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

5.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

a) Ser servidor(a) e pesquisador(a) com titulação de mestre(a) ou doutor(a);

b) Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

c) Não estar em afastamento e/ou licença por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa, exceto em casos de licenças para capacitação (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2021/09/base-de-conhecimento-licenca-capacitacao.pdf>) ou afastamento para qualificação por período inferior a 04 (meses) meses (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2022/10/base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-docente.pdf> e <https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2023/12/base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-tae-dezembro-2023.pdf>). O(A) orientador(a) em licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 04 (meses) meses durante a vigência da bolsa, poderá permanecer com a cota de bolsa desde que mantidas as atividades de orientação e as atividades realizadas pelo(a) bolsista, previstas no plano de atividades do(a) bolsista, não sejam prejudicadas.

d) Caso o(a) proponente seja Técnico Administrativo em Educação, a atividade deve contar com a anuência da chefia e constar do respectivo plano de trabalho.

5.2 Cabe ao(a) orientador(a) escolher e indicar à bolsa, no prazo estabelecido nesta Chamada Interna, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e os conflitos de interesse.

5.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;

b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;

5.4 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do orientador, devendo o registro no SAP ocorrer exclusivamente no período de 11 a 15 de cada mês.

5.5 O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

5.6 O(A) orientador(a) deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista deverá mencionar o apoio da PROPPI/UNIPAMPA - Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC) - Modalidade Incentivo à Pesquisa.

5.7 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

5.8 O(A) orientador(a) deverá participar quando for convocado(a) como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação das propostas para os demais editais e chamadas internas da PROPPI.

5.9 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a substituição do(a) bolsista e indicar outro(a) discente para a vaga, desde que sejam cumpridos os prazos operacionais adotados pela PROPPI. A substituição deverá ser realizada via SAP até o 5º dia útil de cada mês. O último prazo para substituição será o 5º dia útil de outubro de 2026.

5.10 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: atividades em outra bolsa remunerada ou por conclusão do curso de graduação. Nestes casos, o(a) orientador(a) deverá solicitar imediatamente, via SAP, a substituição do(a) bolsista ou o cancelamento da bolsa.

5.10.1 Constatadas irregularidades por parte da PROPPI, o orientador ficará impossibilitado de concorrer aos próximos editais/chamadas internas de bolsas da PROPPI nos anos de 2026 e 2027.

5.11 É vedado ao(a) orientador(a) repassar diretamente a outro(a) a orientação de seu(ua) bolsista.

5.11.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e da orientação do(a) discente por outro(a) pesquisador(a). Neste último caso, o(a) orientador(a) substituto(a) deverá contemplar os seguintes critérios: se enquadrar no item 5.1 desta Chamada Interna, fazer parte da equipe executora do projeto e NÃO possuir bolsistas FAPERGS (Edital 137/2025-PROBIC); CNPq (Edital 138/2025-PIBIC e Edital 139/2025-PIBIC-Af); PRO-IC/IC (Chamada Interna 05/2025); PRO-IC/MC (Chamada Interna 06/2025); e PDA 2025 (Edital 514/2024 - Modalidade Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico). No entanto, caso haja algum prejuízo ao(a) bolsista ou ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, não haverá substituição de orientador(a) e a bolsa será cancelada.

5.12 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, mediante justificativa, solicitar o cancelamento da cota de bolsa no SAP.

5.13 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente à PROPPI por e-mail: [editais.proppi@unipampa.edu.br](mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br) e solicitar o cancelamento da cota da bolsa via SAP.

## **6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA**

6.1 O(A) discente bolsista do programa PRO-IC - Incentivo à Pesquisa deverá:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;
- c) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);
- d) Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- e) Não ter reaprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- f) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a), conforme plano de atividades aprovado;
- g) Executar o plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do(a) pesquisador(a);
- h) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- i) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA);
- j) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;
- k) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em seu nome. Não serão aceitas contas de poupança, de conta fácil ou de conta corrente conjunta. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente em seu nome e a informação correta dos respectivos dados bancários ao(a) orientador(a), em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.
- l) Apresentar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão da bolsa de acordo com a orientação da PROPI e seguindo as orientações do item 15 desta Chamada Interna.

6.2 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista deverá ter o aval do(a) orientador(a) e mencionar o apoio da PROPI/UNIPAMPA por meio do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC) - Modalidade Incentivo à Pesquisa. A não observância destas exigências inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela PROPI.

6.3 O(A) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

6.4 É vedada a divisão da bolsa, pois ela é pessoal e indivisível.

6.5 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

## **7. DAS INSCRIÇÕES PARA COTA E DOCUMENTAÇÃO**

7.1 Para submissão de propostas à presente Chamada Interna, o(a) proponente não poderá ter pendências relativas à entrega de relatórios de pesquisa registrados no SAP/GURI com ou sem recebimento de bolsa.

7.1.1 Entende-se por pendência a não postagem de relatório(s) de projetos e de relatório(s) final(is) de edital(is)/chamada(s) interna(s) da área da pesquisa no SAP/GURI até a data-limite da submissão da proposta.

7.2 Cada proponente poderá submeter APENAS UMA PROPOSTA à Chamada Interna PRO-IC PROPI/UNIPAMPA, na modalidade Incentivo à Pesquisa.

7.3 A solicitação de cota será encaminhada à PROPI pelo(a) servidor(a), por meio do preenchimento de campos específicos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP no GURI, até a data-limite, conforme o cronograma desta Chamada Interna.

7.3.1 A correta utilização do sistema é responsabilidade do coordenador da proposta. A Unipampa não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter projeto a edital estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>.

7.4 Apenas os projetos de pesquisa registrados na plataforma SAP podem ser utilizados no pleito da cota.

7.5 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou superior à vigência da bolsa (31 de dezembro de 2026). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme o prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada Interna.

7.6 Os documentos necessários para a inscrição são:

a) Projeto de Pesquisa cadastrado e registrado no SAP com vigência igual ou maior à vigência da bolsa (31 de dezembro de 2026);

b) Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC - Modalidade: Incentivo à Pesquisa (formato PDF, de acordo com modelo disponível na Plataforma SAP e na página da PROPPI-Pesquisa, disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/editais-2026/>) preenchido com todas as informações solicitadas incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (maio a dezembro de 2026).

7.7 Na submissão da proposta no SAP deverá ser informada a Área de Avaliação da proposta, que deverá ser uma área pertencente à Área de Conhecimento em que o Projeto está cadastrado no SAP.

7.8 Na submissão da proposta no SAP, o proponente deve declarar ciência quanto termo de compromisso de, se contemplado(a) com cota de bolsa através deste edital, não indicar e/ou manter sob sua coordenação, bolsista que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, independente da realização de certame classificatório objetivo, atendendo, por analogia, ao inciso VI do art. 4º da Lei nº 8.027/1990.

7.9 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SAP/GURI. A PROPPI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamento da rede.

7.10 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma desta Chamada Interna. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

7.11 Não serão homologadas propostas com arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados nesta Chamada.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao disposto nesta Chamada Interna.

8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

a) O(A) proponente não for servidor(a) do quadro efetivo da UNIPAMPA com título de mestre(a) ou doutor(a);

b) O(A) proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos de pesquisa no **SAP/GURI** (Sistema Acadêmico de Projetos);

c) O(A) proponente tenha sido contemplado com cota de bolsa nos seguintes Editais e Chamadas Internas: FAPERGS (Edital 137/2025-PROBIC); CNPq (Edital 138/2025-PIBIC e Edital 139/2025-PIBIC-Af); PRO-IC/IC (Chamada Interna 05/2025); PRO-IC/MC (Chamada Interna 06/2025); e PDA 2025 (Edital 514/2024 - Modalidade Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico).

d) Forem apresentadas em documentos diferentes ou com formato divergente dos formulários instituídos por esta Chamada Interna ou estiverem corrompidos;

e) Não atenderem ao item 7 e aos seus subitens.

## **9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

9.1 As propostas serão analisadas pelo Comitê de Avaliação, constituído por orientadores(as) contemplados(as) com cota de bolsa nos Editais e Chamadas Internas, a saber: FAPERGS (Edital 137/2025-PROBIC); CNPq (Edital 138/2025-PIBIC e Edital 139/2025-PIBIC-Af); PRO-IC/IC (Chamada Interna 05/2025); PRO-IC/MC (Chamada Interna 06/2025); e PDA 2025 (Edital 514/2024 - Modalidade

Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico).

9.2 Na análise das propostas será considerado o Plano de Atividades do(a) Bolsista (**Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC - Modalidade: Incentivo à Pesquisa**)

9.3 As propostas serão analisadas por 2 (dois) avaliadores independentes, e a nota final resultará da média das notas da Ficha de Avaliação (Anexo II - Ficha de Avaliação - PRO-IC - Modalidade: Incentivo à Pesquisa).

9.3.1 Em caso de duas avaliações divergentes, será realizada uma terceira avaliação.

9.3.1.1 Havendo diferença de pontuação da nota final, igual ou superior a 3,00 (três) pontos, entre as duas avaliações, será realizada uma terceira avaliação. Neste caso, a nota final da proposta será definida pela média das duas avaliações, considerando-se as notas mais próximas entre si.

9.4 Serão **eliminadas** as propostas em que o Plano de Atividades do(a) Bolsista não estiver preenchido com todas as informações solicitadas e/ou não apresentar coerência com o Projeto de Pesquisa vinculado.

## **10. DA NOTA FINAL DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO**

**10.1 Para compor a nota final de cada proposta, será considerada apenas a nota do Plano de Atividades do(a) Bolsista.**

10.2 A classificação das propostas em cada Área de Conhecimento será feita com base na pontuação final de cada proposta e atendendo ao disposto no item 3.3 desta Chamada Interna sobre a distribuição das cotas.

**10.3 Serão desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de Pesquisa;
- b) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não estiver preenchido com todas as informações solicitadas;
- c) Serão desclassificadas as propostas com nota final igual ou inferior a 6,0 (seis).

10.3.1 Verificadas as incongruências referentes à homologação, o(a) proponente será desclassificado(a) a qualquer tempo.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Servidores(as) que não foram contemplados(as) com bolsa PRO-IC/IP em 2025.
- b) Maior pontuação no item “Resultados esperados” do Plano de Atividades do(a) Bolsista (Anexo I e II, item 5);

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12.1 Caberá recurso administrativo após a homologação e a divulgação do resultado preliminar.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente via SAP** (conforme instruções disponíveis em: <https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadById/91>), através do preenchimento de campo específico contendo o texto da justificativa da reconsideração, dentro dos prazos previstos no cronograma desta Chamada Interna.

12.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou de qualquer outra forma.

12.3 Será vedada, no momento da interposição do recurso, a apresentação de novos documentos em substituição aos já enviados na submissão da proposta.

12.4 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e decididos pela PROPPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito, ou não, do recurso será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos na presente Chamada Interna.

12.5 Os recursos submetidos na fase de divulgação dos resultados preliminares serão analisados e respondidos pelo Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA, cuja decisão será fundamentada, observados os requisitos e critérios estabelecidos na presente Chamada Interna.

### **13. DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS**

13.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPPI comunicará aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

13.2 **A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a).** Para orientadores(as) que realizarem o processo de seleção de bolsista, sugere-se que, para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 10 (dez) anos, a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

13.3 No momento da indicação do(a) bolsista no SAP/GURI, o(a) orientador(a) deverá providenciar o preenchimento das informações solicitadas no Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo III) e encaminhar o arquivo (salvo em formato PDF) pelo SAP/GURI até a data-limite do cronograma desta Chamada.

13.4 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data-limite do cronograma, a cota de bolsa passará para o suplente, conforme resultado final.

13.5 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) inserir, em tempo hábil, as informações corretas dos(as) bolsistas no SAP/GURI, para a efetivação dos depósitos mensais.

13.6 Para o pagamento da bolsa, **não** serão aceitas contas de poupança, contas-salário, em nome de terceiros e/ou contas conjuntas.

### **14. DAS SUBSTITUIÇÕES**

14.1 As substituições deverão ser realizadas via SAP até o 5º dia útil de cada mês.

14.1.1 Não serão permitidas substituições de bolsistas após o dia 05 de outubro de 2026.

14.2 O(A) bolsista poderá ser substituído(a), desde que não acarrete prejuízos à execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições desta Chamada Interna.

14.3 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

14.4 O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução da bolsa.

14.5 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais da PROPPI.

14.6 É responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição no SAP, em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

14.7 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

14.8 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) orientador(a) relatório das atividades realizadas e expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

### **15. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

15.1 O(A) orientador(a) deverá submeter, no SAP, até trinta dias após o encerramento da bolsa, o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista, contendo as atividades realizadas e os resultados obtidos durante a vigência da bolsa. O modelo de relatório encontra-se disponível na página da PROPPI em Modelos de Relatórios Técnicos de Bolsas de IC e IT: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/projetos-de-pesquisa-e-relatorios/>.

15.2 Todos os campos do relatório são obrigatórios.

15.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científicos que:

a) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas eletrônicas GovBr do(a) bolsista e orientador(a);

b) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras, e a discussão com base em dados da literatura, quando for o caso.

c) Constar apenas a enumeração dos itens executados pelos(as) bolsistas, ou contiver apenas fotos, sem descrição detalhada das atividades realizadas.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta Chamada Interna implicará a ciência e a aceitação das condições estabelecidas na presente Chamada Interna, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

16.2 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações no processo.

16.3 Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto desta Chamada Interna, bem como àqueles em que a interpretação gerem dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria Nº 1267, de 22 de agosto de 2025) e em última instância a Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

Bagé-RS, 04 de dezembro de 2025.

**Prof. Dr. Fabio Gallas Leivas**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Universidade Federal do Pampa



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 04/12/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1916126** e o código CRC **342847AE**.